



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 019/2018

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PONTO DE
TÁXI NA SEDE DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado FLÁVIO RUBENS DE OLIVEIRA, o Ponto de Táxi localizado na Praça Geraldo Ferreira da Silva – Sede do Município.

Art.3º - Fica a Chefe do Executivo autorizada a mandar confeccionar as placas indicativas necessárias.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 13 de setembro de 2018.

Ronivaldo Ferreira da Silva
Vereador

Geraldo Magela da Silva Valente
Vereador